



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

15 OUT. 2021

Protocolo Nº 697

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

19 OUT. 2021

APROVADO

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 67/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 051/2021

Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que revoga as Leis 3.877, de 25 de fevereiro de 2021, Lei nº 3.878, de 25 de fevereiro de 2021, e Lei nº 3.879, de 25 de fevereiro de 2021. Ao que se observa, referido Projeto de Lei vem para revogar a revisão geral anual dos servidores e empregados públicos, concedida no mês de janeiro de 2021, em virtude de decisão exarada pelo então Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, na reclamação 48.538, em que figurou como reclamante o Município de Paranavaí, e como reclamado o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

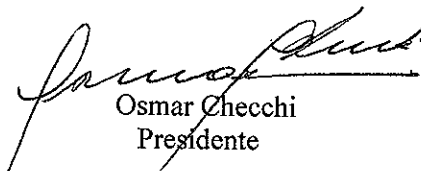
Destarte, em síntese, na decisão determinou o Ministro pela cassação das decisões de nº 96972/21, e nº 447230/20, exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fundamentavam a legalidade da aplicação de reajuste, por entender que tal premissa vai de encontro as vedações constantes na Lei Complementar 173/2020, normativa que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Convém destacar, todavia, que a revisão geral em questão foi concedida com base em Lei Municipal, e também amparada em manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme acórdão nº 293/2021, e por esta razão os valores recebidos até a revogação das respectivas normativas, não necessitam ser devolvidos, já que amparados pela boa-fé dos beneficiados, tratando-se de verba alimentar.

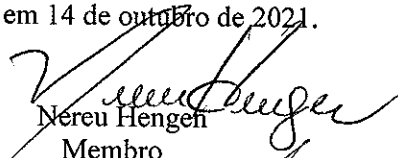
Por fim, destaca-se que o parecer conjunto das Comissões desta Casa Legislativa tem o condão de analisar as questões de constitucionalidade e de legalidade das proposições, bem como eventuais impactos financeiros ou orçamentários, sendo que, dentre os quesitos analisados, não há na pretensão impedimentos ou irregularidades, de modo que após discutirem e deliberarem sobre a matéria, entenderam os membros das comissões que o Projeto de Lei deve ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

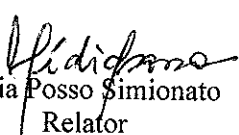
Câmara Municipal de Chopinzinho, em 14 de outubro de 2021.

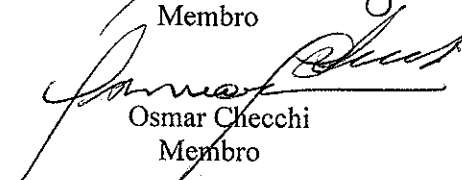

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator


Nereu Hengen
Membro

Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Checchi
Membro